ANEXO 25

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UFRRJ

1- DA RESERVA DE VAGAS

O processo seletivo do Mestrado Profissional em Ensino de História (PROFHISTÓRIA) é realizado pela Coordenação Acadêmica Nacional da rede (Programa de Pós-graduação Stricto Sensu).

O Mestrado Profissional em Ensino de História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (PROFHISTÓRIA-UFRRJ) oferecerá 12 vagas para o mestrado profissional (seleção 2024), sendo que 2 (duas) dessas vagas serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), 1 (uma) vaga será destinada a Pessoas com Deficiência (PcD) e 1 (uma) vaga para candidatos(as) que se autodeclararem Transgêneros (CT).

1.1 Normas internas do PROFHISTÓRIA-UFRRJ relativas à comissão de heteroidentificação no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes:

Estas normas têm o objetivo de disciplinar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração prevista nos editais de seleção do Mestrado, seleção nacional.

1.2 Os candidatos que tenham, no ato da inscrição, optado por concorrer às vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, e a pessoas trans, terão a sua opção deferida ou indeferida por procedimento de heteroidentificação.

1.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão de verificação criada para este fim e será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, garantindo que o total de participantes titulares seja em número ímpar.

1.4 Os membros da comissão podem ser docentes, discentes de programas de pós-graduação ou técnico-administrativos da UFRRJ ou ainda membros da sociedade civil que possuam experiência no campo da promoção da igualdade racial.

1.5 Eventualmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma remota, com gravação audiovisual. A heteroidentificação deve ser feita em sala virtual, com presença do candidato e dos membros da comissão.

1.6 O procedimento de heteroidentificação será gravado (áudio e vídeo) exclusivamente pela comissão, para fins do edital e usado pela comissão em caso de eventuais recursos, não sendo o candidato autorizado a gravá-lo. É vedada a divulgação ou difusão da gravação em qualquer hipótese.

1.7 A comissão não se responsabiliza por problemas técnicos/de conexão que impeçam a realização do procedimento de heteroidentificação no formato remoto.

1.8 O candidato será comunicado do dia, horário e endereço da sala virtual ou presencial para a entrevista por e-mail.

1.9 É responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações sobre o procedimento de heteroidentificação, consultando sua caixa de e-mail e o site do Programa.

1.10 O candidato deve acessar a sala (virtual ou presencial) 10 minutos antes do horário marcado para sua entrevista com a comissão de heteroidentificação.

1.11 No momento da entrevista com a comissão, o candidato deve apresentar:

a) documento de identificação usado na inscrição;
b) cópia do formulário de heteroidentificação que foi preenchido no ato da inscrição;
c) áudio e vídeo do dispositivo de acesso habilitados e sem filtros (recursos de manipulação da imagem), em caso de sala virtual;
d) boa iluminação do ambiente, em caso de sala virtual.

1.12 Os candidatos que não comparecerem à entrevista serão indeferidos para as vagas reservadas.

1.13 Caso a comissão julgue que o procedimento de heteroidentificação na forma remota não tenha sido suficiente para emitir um parecer, o candidato poderá ser convocado para a realização de procedimento de heteroidentificação na forma presencial, quando as condições sanitárias permitirem e em data a ser divulgada.

1.14 A comissão de heteroidentificação utilizará somente o critério fenotípico para aferir a condição declarada pelo candidato, em conformidade com a Portaria Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 6 de abril de 2018. Serão consideradas as características fenotípicas ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.15 A comissão de verificação terá acesso ao formulário de autodeclaração (apresentado pelo candidato no ato da inscrição), marcará a opção APTO ou não APTO em formulário próprio (ANEXO A) e deliberará de acordo com o parecer adotado pela maioria dos seus membros.

1.16 O resultado da avaliação será divulgado por e-mail.

1.17 Candidatos que tiverem sua opção por concorrer às vagas reservadas indeferida terão 48 horas para apresentar recurso, contados a partir da divulgação do parecer da comissão de heteroidentificação, mediante exposição fundamentada em formulário próprio. O recurso deverá

ser enviado por meio eletrônico para o endereço profhistoriaufrrjcoordenacao@gmail.com em formulário específico a ser disponibilizado por e-mail.

1.18 Os recursos serão avaliados por comissão recursal específica, nomeada para este fim. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

1.19 Os candidatos que tiverem a sua opção pelas vagas reservadas indeferida não estarão eliminados da seleção, porém, perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e disputarão as vagas no sistema de ampla concorrência, conforme o edital.

1.20 Pessoas com Deficiência (PcD) deverão apresentar laudo comprovando sua condição, em conformidade com a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

1.21 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRRJ.

1.22 COMPOSIÇÃO - Comissão de heteroidentificação composta por, no mínimo, 3 membros titulares e 1 suplente, observando-se as seguintes possibilidades: • servidor docente do PROFHISTÓRIA • servidor vinculado(a) a grupo de pesquisa sobre relações étnico-raciais da UFRRJ (o primeiro indicado) • servidor vinculado(a) a grupo de pesquisa sobre pessoas com deficiências da UFFRJ • servidor técnico-administrativo da UFRRJ • discente vinculado(a) a programa de pós-graduação da UFRRJ Suplente: • membro indicado pela PROPPG. Comissão recursal: 3 membros titulares • servidor vinculado(a) a grupo de pesquisa sobre relações étnico-raciais da UFRRJ (o segundo indicado) • servidor vinculado(a) a grupo de pesquisa sobre pessoas com deficiências da UFFRJ • membro indicado pela PROPPG (o suplente da comissão de verificação) • membro indicado pelo PROFHISTÓRIA • coordenador(a) do PROFHISTÓRIA UFRRJ.

2- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

a) ao realizar sua inscrição, em econ.rio.br/profhistoria, optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;

b) após a escolha da cota, o(a) candidato(a) deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

2.2 O(a) candidato(a) deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo.

2.3 Para enviar a documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema de inscrição (econ.rio.br/profhistoria) com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2024 clicar em "Acompanhar Inscrição" e, após, clicar na opção "Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga".

3- DO RECURSO DE COTAS

3.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

3.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema clicando em "Acompanhar Inscrição";

b) clicar em "Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota";

c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;

d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ Programa de Pós-graduação Profissional em Ensino de História – ProfHistória

AUTODECLARAÇÃOÉTNICO-RACIAL (Obrigatório para candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas dos autodeclarados pretos, pardos e indígenas)

Eu, _____ documento de identificação civil nº_____, órgão expedidor_____, e CPF nº_____ , candidato ao curso , no câmpus declaro-me:

[ ] Preto(a)

[ ] Pardo(a)

[ ] Indígena (Informar etnia/nação indígena)

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto.

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos levam você a se identificar como preto, pardo ou indígena – Preenchimento obrigatório): para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº18/2012.

_____

_____

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo a gravação de minha imagem, da minha voz e do meu nome, feita pela Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial da UFRRJ para verificação das minhas característicasfenotípicas, de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

_____, de __ de 20__ (município) (dia) (mês) (ano)

_____

Assinatura do candidato

FOTO Colorida, em fundo branco e com as seguintes dimensões:

5 cm de largura e 7 cm de altura (5x7, tipo passaporte).

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ

Programa de Pós-graduação Profissional em Ensino de História – ProfHistória

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃOÉTNICO-RACIAL DA UFRRJ

Nome

CPF

Curso e câmpus

PARECER INDIVIDUAL

Assinatura Membro 1_____:

[ ] Favorável [ ] Desfavorável

Membro 2_____:

[ ] Favorável [ ] Desfavorável

Membro 3:_____

[ ] Favorável [ ] Desfavorável

Membro 4: _____

[ ] Favorável [ ] Desfavorável

Membro 5:_____

[ ] Favorável [ ] Desfavorável

PARECER DA COMISSÃO (maioria dos membros)

[ ] Autodeclaração deferida, considerando que o candidato apresenta aspectos fenotípicos visíveis de uma pessoa negra (pretos e pardos).

[ ] Autodeclaração indeferida, considerando que o candidato não apresenta aspectos fenotípicos visíveis de uma pessoa negra (pretos e pardos).